

Lei nº1083 de 06 de novembro de 1975

Que suplementa verba do orçamento
vigente no valor de CR.\$2.579,91

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta
e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a
suplementar na importância de CR.\$2.579,91(dois mil
quinhentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e um cen-
tavos), para liquidação total do débito desta Prefeitura
Municipal para com a Caixa Econômica do Estado de São
Paulo S/A, a seguinte dotação:

069 - 4.3.1.0.13 - Amortização CR.\$ 2.579,91

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, na im-
portância de CR.\$2.579,91(dois mil, quinhentos e seten-
ta e nove cruzeiros e noventa e um centavos), serão rean-
teados de igual valor, as seguintes dotações orçamentárias //

091.1.1.1.3.00	- Pessoal Civil	901,67
093.1.2.4.6.11	- Juven	58,47
072.4.1.4.0.20	- Material Permanente	1.317,91
249.4.1.1.3.41	- O.Bro. Lei 2077 de 7/8/75	301,86

Soma CR.\$ 2.579,91

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 06 de novembro de
1975.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXAO
Diretor Geral..